

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA – IMPAS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação, por meio de CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados, para realização de perícias médicas em segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo às demandas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social (IMPAS), nos termos, condições, prazos e obrigações previstos neste documento e no Edital de Chamamento Público correspondente.

As perícias destinam-se à instrução de processos administrativos previdenciários, licenças médicas, aposentadorias por invalidez, aposentadoria especial, avaliação de deficiência (PCD), isenção de imposto de renda por doença grave, pensão por morte de dependente inválido, entre outros.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante **convocação formal** do IMPAS, conforme demanda, podendo ser realizada:

- no consultório da empresa credenciada,
- em domicílio do servidor,
- em instituições de saúde,
- em dependências do IMPAS, quando solicitado.

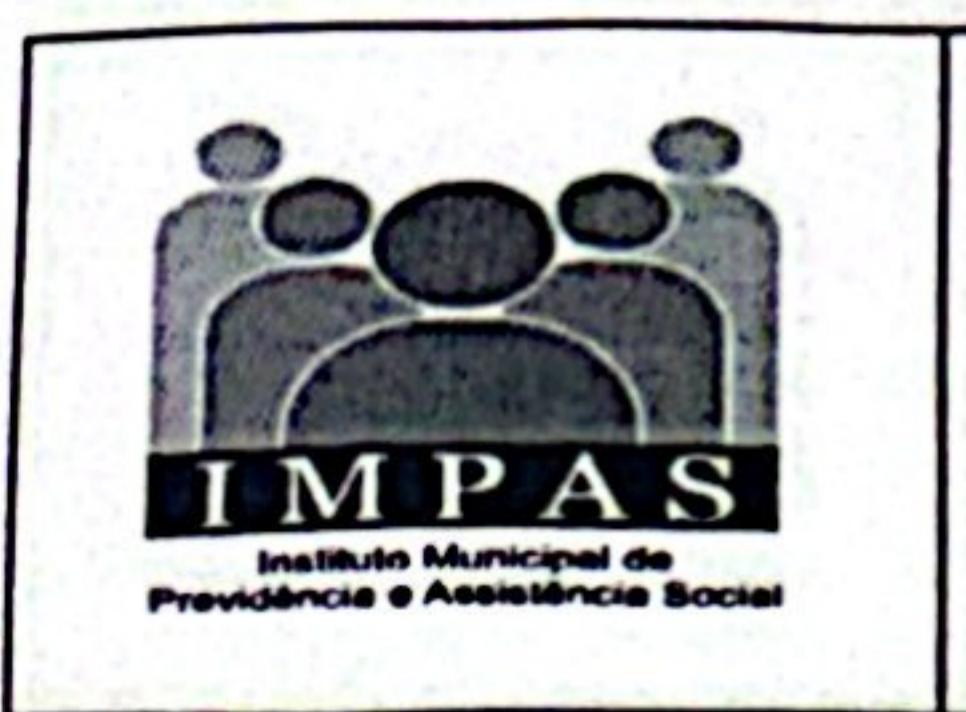
O pagamento será realizado por laudo efetivamente emitido, conforme valores definidos no Edital de Credenciamento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

O credenciado deverá realizar, conforme convocação do IMPAS:

Tipos de perícias abrangidas

1. Perícia médica previdenciária inicial
2. Perícia de reconsideração
3. Perícia revisional
4. Perícia para isenção de imposto de renda
5. Perícia em processos COMPREV
6. Perícia de aposentadoria especial



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



7. Perícia de avaliação de deficiência (PCD)
8. Perícia médica judicial encaminhada ao RPPS
9. Perícia domiciliar
10. Avaliação para posse em cargo público

Perícia para pensão por morte/dependente inválido O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de credenciamento, de profissionais médicos especializados para a prestação de serviços de perícia médica, com vistas à instrução de processos administrativos e previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores – IMPAS.

As perícias médicas destinam-se à avaliação da capacidade laborativa dos servidores públicos vinculados ao RPPS, para fins de aposentadoria por invalidez, concessão de isenção de imposto de renda por doença grave, readaptação funcional, licenças e outras demandas correlatas que envolvam análise técnica médica.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante convocação formal do IMPAS, conforme a demanda, em datas, horários e locais definidos previamente pela autarquia.

A contratação será formalizada por credenciamento, possibilitando a habilitação de múltiplos profissionais, com pagamento por procedimento efetivamente realizado, conforme valores fixados no edital.

11.

Entrega

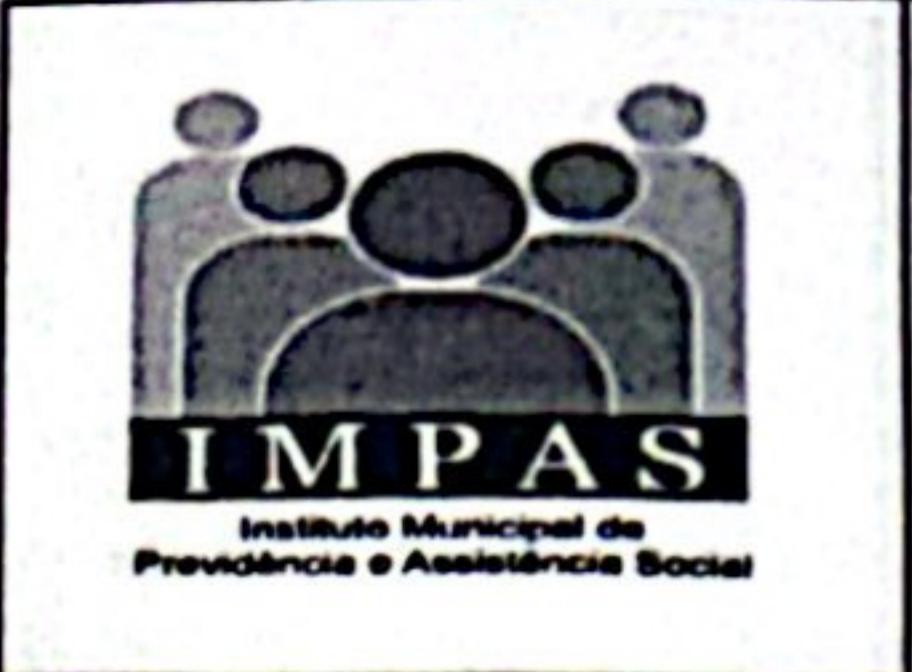
O laudo deverá conter:

- identificação completa do servidor,
- fundamentos técnicos,
- exames e documentos analisados,
- conclusão fundamentada,
- assinatura e CRM do médico responsável,
- carimbo da empresa.

Prazo de entrega do laudo: até 3 dias úteis após a realização da perícia.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação por credenciamento encontra respaldo legal no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada nos casos em que:



- não há disputa competitiva,
- todos os interessados que atendam aos requisitos podem ser contratados,
- há necessidade de múltiplos prestadores simultâneos,
- o serviço é essencial e contínuo.

Motivos que justificam o credenciamento: A presente contratação encontra amparo no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação por credenciamento, especialmente para serviços especializados que podem ser executados por múltiplos profissionais simultaneamente. O serviço de perícia médica é essencial para assegurar a legalidade, eficiência e regularidade da concessão de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS.

Trata-se de uma contratação de natureza continuada, cuja prestação é indispensável à execução das atividades finalísticas do Instituto, não sendo possível a interrupção sem prejuízos ao direito dos segurados e à legalidade dos atos administrativos.

A presente contratação encontra amparo no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação por credenciamento, especialmente para serviços especializados que podem ser executados por múltiplos profissionais simultaneamente. O serviço de perícia médica é essencial para assegurar a legalidade, eficiência e regularidade da concessão de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS.

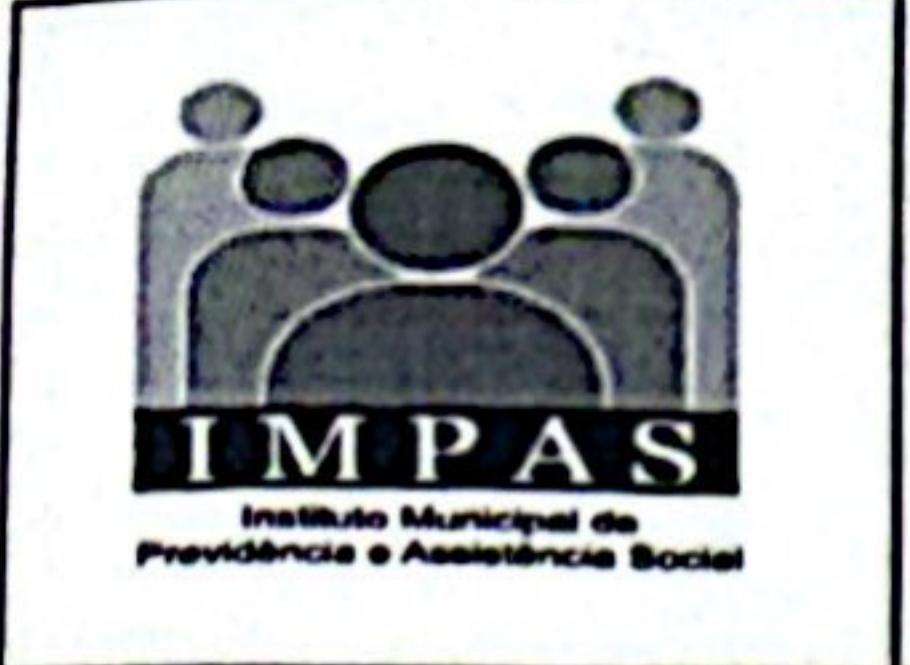
O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações/2024.

A adoção do credenciamento como instrumento jurídico decorre de situação excepcional e devidamente fundamentada, pelos seguintes motivos:

Doenças graves, entre outros.

A seguir, descrevem-se as etapas da criação da comissão:

- 1. Urgência e essencialidade do serviço**
A perícia médica é indispensável para concessão ou revisão de benefícios previdenciários do RPPS. Sua ausência paralisaria análises e prejudicaria servidores.
- 2. Impossibilidade de prover por servidor efetivo**
O IMPAS não dispõe de médico próprio e a demanda é intermitente (cerca de 80 perícias anuais), inviabilizando a criação de cargo efetivo.
- 3. Natureza técnica e especializada**
A atividade exige formação específica, responsabilidade técnica e autonomia profissional.
- 4. Atendimento descentralizado, conforme demanda**
Credenciados podem atender em diferentes locais, inclusive com deslocamento.
- 5. Observância ao art. 37 da Constituição Federal**
Legalidade, imparcialidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- 6. Compatibilidade com o SUS**
Embora não seja atendimento assistencial, segue princípios de integralidade e universalidade.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



Conclui-se que o credenciamento é a forma mais adequada, eficiente e econômica.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. **Planejamento** – estimativa da demanda e tipos de perícia.
2. **Credenciamento** – publicação no PNCP e chamamento público permanente.
3. **Convocação** – conforme demanda e critérios de rodízio/urgência/especialidade.
4. **Execução** – realização da perícia no local definido.
5. **Emissão de laudo** – prazo de 3 dias úteis.
6. **Fiscalização** – verificação técnica pelo gestor designado.
7. **Medição e pagamento** – mensal, mediante laudos e regularidade fiscal.
8. **Encerramento e avaliação** – relatório técnico e análise qualitativa.

Aprimoramento contínuo – ajustes procedimentais. A solução proposta consiste na contratação, por credenciamento, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de perícia médica, com a finalidade de atender às demandas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores (IMPAS), no que se refere à análise da capacidade laborativa dos servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas do processo, desde a **entrada da demanda pericial** até a **utilização do laudo médico** pela autarquia previdenciária para fins de concessão, revisão ou indeferimento de benefícios previdenciários, como aposentadorias por invalidez, licenças médicas, readaptação funcional, isenção de imposto de renda por doenças graves, entre outros.

A seguir, descrevem-se as etapas do ciclo de vida da solução:

1. Planejamento da Contratação:

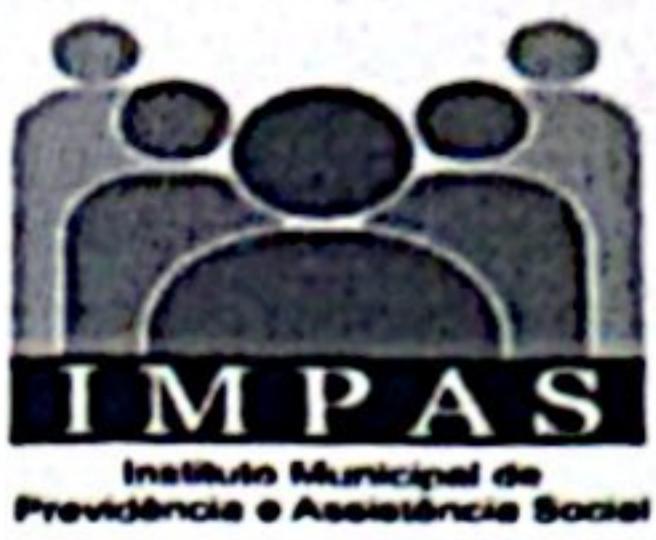
Levantamento da demanda potencial de perícias com base em registros anteriores, projeção de crescimento do número de beneficiários, mapeamento dos tipos de perícia demandados (iniciais, de revisão, judiciais, etc.), e definição do modelo mais eficiente e econômico – neste caso, o credenciamento.

2. Credenciamento de Fornecedores:

A Administração Pública realizará **chamada pública para credenciamento** de empresas especializadas, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação em meios oficiais e no PNCP. As empresas interessadas poderão se habilitar a qualquer tempo durante a vigência do edital, desde que atendam aos critérios mínimos de qualificação jurídica, técnica e fiscal. Não haverá competição entre os credenciados, sendo todos remunerados pelo mesmo valor unitário previamente fixado pela Administração, com base na média de mercado e na vantajosidade.

3. Execução dos Serviços:

As empresas credenciadas serão convocadas conforme a demanda, observando o



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



rodízio, especialidade médica ou urgência da solicitação. A execução se dá pela realização de perícias médicas presenciais ou remotas, com emissão de laudos técnicos em tempo hábil. A atuação pericial deve seguir rigorosamente os princípios éticos da medicina, as normas técnicas aplicáveis e a legislação previdenciária municipal e federal.

4. Acompanhamento e Fiscalização:

A fiscalização será feita por servidor designado, que controlará o fluxo das perícias, validará os laudos recebidos, analisará a conformidade técnica dos documentos e registrará ocorrências relevantes. Os resultados serão utilizados como base para decisões administrativas relativas aos direitos previdenciários dos servidores.

5. Medição e Pagamento:

A medição será realizada mensalmente, com base no número de perícias efetivamente realizadas e atestadas, e o pagamento se dará por preço unitário fixo, conforme estipulado no edital de credenciamento. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e à entrega tempestiva dos laudos.

6. Encerramento e Avaliação:

Ao final do período contratual ou em caso de descredenciamento, será feita avaliação da execução do serviço prestado, considerando a qualidade dos laudos, o cumprimento dos prazos, a atuação ética e o atendimento às exigências contratuais. Os relatórios de desempenho subsidiarão futuras contratações e eventuais penalizações.

7. Aprimoramento Contínuo:

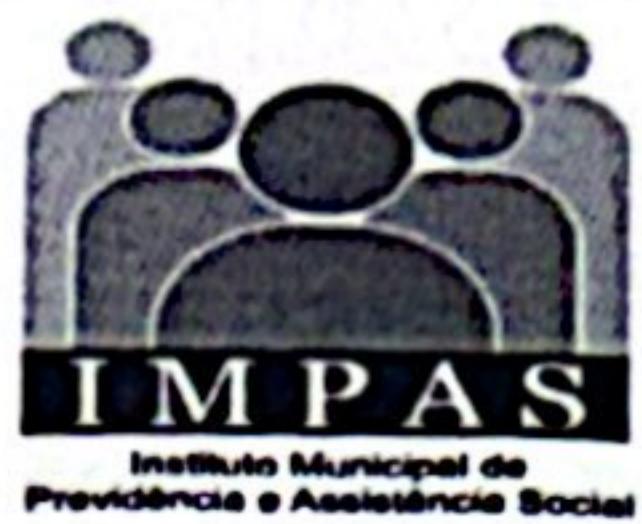
A solução também contempla a avaliação periódica da eficácia da contratação, com base em indicadores como tempo de resposta, grau de judicialização evitada, número de concessões baseadas em parecer técnico e satisfação dos servidores atendidos. Essa análise subsidiará melhorias no modelo de credenciamento, revisão de requisitos e possível atualização do edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Da pessoa jurídica**

- CNPJ ativo;
- registro ativo no CRM da empresa;
- responsável técnico médico;
- equipe médica com CRM;
- estrutura mínima compatível (consultório, equipamentos, prontuário etc.).

Demais requisitos

- sigilo e LGPD;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

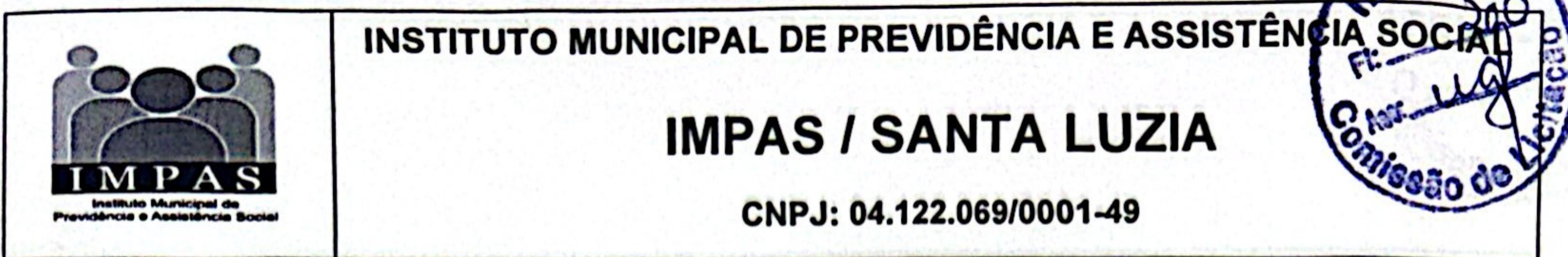
CNPJ: 04.122.069/0001-49



- prontuário organizado;
- experiência mínima comprovada em perícia médica;
- cumprimento de prazos;
- envio dos laudos eletronicamente em PDF;
- atuação ética e imparcial.
- **Sustentabilidade:** A contratação deverá observar critérios de responsabilidade ambiental, como a digitalização de laudos, redução do uso de papel, economia de energia e otimização dos deslocamentos para minimizar a emissão de gases poluentes. O IMPAS incentivará práticas sustentáveis durante a execução contratual.
- **Qualificação e experiência profissional:** Os profissionais devem possuir registro ativo no CRM e experiência comprovada em perícia médica ou medicina do trabalho. Será valorizada experiência prévia em instituições públicas e atuação em processos administrativos previdenciários.
- **Critérios de avaliação e desempenho:** O desempenho dos profissionais será monitorado por meio de indicadores como pontualidade, qualidade dos laudos, prazo de entrega e atendimento a protocolos técnicos. Reincidência de falhas poderá implicar descredenciamento.
- **Tecnologia e inovação:** A prestação dos serviços deverá ser compatível com a utilização de recursos eletrônicos e sistemas digitais, incluindo a possibilidade de envio de laudos por meio eletrônico e integração com os sistemas internos do IMPAS.
- **Transparência e conformidade legal:** Todos os atos da contratação e da execução contratual deverão observar os princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade. A relação com os profissionais será formalizada por contrato individual de credenciamento, e o acompanhamento será documentado em relatórios padronizados.
- **Incentivos à melhoria contínua:** O IMPAS poderá promover reuniões de alinhamento e fornecer feedbacks aos profissionais credenciados, visando o aprimoramento contínuo da prestação dos serviços e o compartilhamento de boas práticas.
- **Auditória e controle:** Os serviços prestados estarão sujeitos a auditorias internas e externas, devendo os credenciados manter registro documental acessível e íntegro de todas as perícias realizadas, para fins de controle e verificação da conformidade.
- **Conclusão:** Os requisitos da contratação visam garantir a qualidade, regularidade e responsabilidade na execução do objeto, promovendo atendimento eficiente aos segurados do RPPS e assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO :

A solução proposta consiste na contratação, por credenciamento, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de perícia médica, com a finalidade de atender às demandas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores (IMPAS), no



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

que se refere à análise da capacidade laborativa dos servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas do processo, desde a entrada da demanda pericial até a utilização do laudo médico pela autarquia previdenciária para fins de concessão, revisão ou indeferimento de benefícios previdenciários, como aposentadorias por invalidez, licenças médicas, readaptação funcional, isenção de imposto de renda por doenças graves, entre outros.

A seguir, descrevem-se as etapas do ciclo de vida da solução:

8. Planejamento da Contratação:

Levantamento da demanda potencial de perícias com base em registros anteriores, projeção de crescimento do número de beneficiários, mapeamento dos tipos de perícia demandados (iniciais, de revisão, judiciais, etc.), e definição do modelo mais eficiente e econômico – neste caso, o credenciamento.

9. Credenciamento de Fornecedores:

A Administração Pública realizará chamada pública para credenciamento de empresas especializadas, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação em meios oficiais e no PNCP. As empresas interessadas poderão se habilitar a qualquer tempo durante a vigência do edital, desde que atendam aos critérios mínimos de qualificação jurídica, técnica e fiscal. Não haverá competição entre os credenciados, sendo todos remunerados pelo mesmo valor unitário previamente fixado pela Administração, com base na média de mercado e na vantajosidade.

10. Execução dos Serviços:

As empresas credenciadas serão convocadas conforme a demanda, observando o rodízio, especialidade médica ou urgência da solicitação. A execução se dá pela realização de perícias médicas presenciais ou remotas, com emissão de laudos técnicos em tempo hábil. A atuação pericial deve seguir rigorosamente os princípios éticos da medicina, as normas técnicas aplicáveis e a legislação previdenciária municipal e federal.

11. Acompanhamento e Fiscalização:

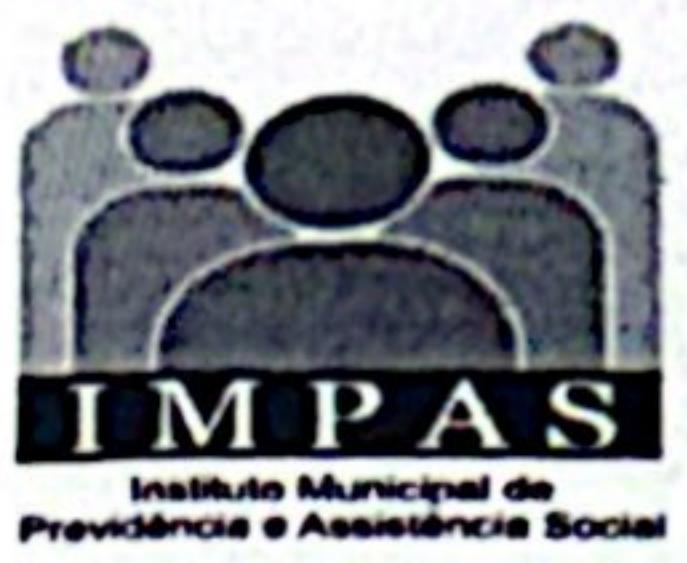
A fiscalização será feita por servidor designado, que controlará o fluxo das perícias, validará os laudos recebidos, analisará a conformidade técnica dos documentos e registrará ocorrências relevantes. Os resultados serão utilizados como base para decisões administrativas relativas aos direitos previdenciários dos servidores.

12. Medição e Pagamento:

A medição será realizada mensalmente, com base no número de perícias efetivamente realizadas e atestadas, e o pagamento se dará por preço unitário fixo, conforme estipulado no edital de credenciamento. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e à entrega tempestiva dos laudos.

13. Encerramento e Avaliação:

Ao final do período contratual ou em caso de descredenciamento, será feita avaliação da execução do serviço prestado, considerando a qualidade dos laudos, o cumprimento dos prazos, a atuação ética e o atendimento às exigências contratuais.



Os relatórios de desempenho subsidiarão futuras contratações e eventuais penalizações.

14. Aprimoramento Contínuo:

A solução também contempla a avaliação periódica da eficácia da contratação, com base em indicadores como tempo de resposta, grau de judicialização evitada, número de concessões baseadas em parecer técnico e satisfação dos servidores atendidos. Essa análise subsidiará melhorias no modelo de credenciamento, revisão de requisitos e possível atualização do edital.

- concretizar laudos, protocolos, relatórios;
- garantir controle de processos;
- estatísticas mensais;
- registrar não conformidades;
- estabelecer penalidades quando necessárias.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fluxo operacional O gerador é o servidor afetado, formado por delegado por poder de autoridade competente, que atuará como Gestor da Contratação (art. 11º da

1. **Solicitação do IMPAS → envio de documentos.**
2. **Agendamento pela empresa em até 5 dias úteis.**
3. **Realização da perícia.**
4. **Entrega do laudo em até 3 dias úteis.**
5. **Envio de relatório mensal consolidado.**
6. **Fiscalização, conferência e atesto do IMPAS.**

Locais de atendimento

- certificar o recolhimento de laudos dentro do prazo de até 3 dias úteis após a realização da perícia;
- consultório do credenciado (preferencialmente em Santa Luzia ou RMBH);
- domicílio do servidor (com justificativa);
- hospital ou local indicado pelo IMPAS.

Obrigações da credenciada

- cumprir prazos;
- participar de juntas médicas;
- manter documentos e certidões válidas;
- assegurar sigilo e proteção de dados;
- não subcontratar;
- manter responsável técnico.



7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O IMPAS designará:

- **Gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;**
- **Fiscal técnico.**

Enquanto gestor:

- conferirá laudos, prazos, relatórios;
- manterá controle de processos;
- atestará notas fiscais;
- registrará não conformidades;
- recomendará penalidades quando necessário.

Documentos serão arquivados em sistema digital ou físico, para auditoria.

A gestão do contrato será exercida por servidor efetivo, formalmente designado por portaria da autoridade competente, que atuará como **Gestor do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor será responsável por acompanhar a execução contratual em todos os seus aspectos – técnicos, operacionais e administrativos –, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e o alcance dos objetivos públicos previstos.

A gestão será realizada de forma sistemática, contínua e documentada, abrangendo:

1. Acompanhamento técnico da execução

O gestor deverá verificar se as perícias médicas estão sendo realizadas nos prazos estabelecidos e conforme os critérios técnicos definidos no Termo de Referência.

Isso inclui:

- o Verificar o recebimento de laudos dentro do prazo de até 3 dias úteis após a realização da perícia;
- o Conferir se os laudos contêm as informações completas, conclusões fundamentadas e assinatura de médico regularmente inscrito no CRM;
- o Analisar a clareza, coerência e utilidade dos pareceres médicos para subsidiar decisões administrativas do IMPAS.

2. Controle documental e administrativo

O gestor manterá registro atualizado de todas as perícias solicitadas e realizadas, com base em planilhas, relatórios e documentos enviados pela contratada. Este controle deverá permitir:

- o Relacionar número de requisições atendidas e pendentes;
- o Associar cada atendimento ao respectivo processo administrativo;
- o Consolidar dados para fins de prestação de contas, auditoria e relatórios gerenciais.

3. Fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais

A contratada deverá comprovar periodicamente a sua regularidade jurídica e fiscal



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



(certidões negativas, CNDT, INSS, FGTS, etc.), sendo responsabilidade do gestor exigir a atualização desses documentos antes da liberação de cada pagamento.

Também compete ao gestor garantir que a contratada:

- Mantenha equipe médica habilitada e com capacidade técnica para o volume de demandas;
- Siga os preceitos éticos da medicina e da legislação previdenciária;
- Assegure o sigilo das informações médicas dos servidores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. Atesto de notas fiscais e controle de pagamentos

Após a análise dos relatórios mensais e verificação da conformidade dos serviços prestados, o gestor emitirá o atesto para pagamento, autorizando o setor financeiro a proceder à liquidação e pagamento das notas fiscais, desde que:

- Os serviços tenham sido efetivamente prestados;
- Os laudos estejam devidamente emitidos e registrados;
- A contratada esteja com a documentação regular.

5. Comunicação com a contratada e solução de não conformidades

Toda comunicação entre a Administração e a empresa deverá ser formalizada por e-mail institucional, ofício ou protocolo, e registrada em pastas físicas ou eletrônicas.

Cabe ao gestor:

- Notificar a contratada sobre atrasos, omissões ou falhas;
- Solicitar providências corretivas dentro de prazo razoável;
- Propor aplicação de penalidades, se necessário, conforme cláusulas contratuais.

6. Elaboração de relatórios e registros para controle interno e auditoria

O gestor elaborará relatórios periódicos sobre a execução contratual, incluindo:

- Demonstrativo mensal das perícias realizadas;
- Registro de ocorrências relevantes;
- Avaliação da qualidade e pontualidade dos serviços;
- Sugestões para melhoria da execução contratual ou reavaliação do modelo adotado.

Todos os registros serão arquivados e disponibilizados para auditoria interna, controle externo e órgãos de fiscalização competentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Documentos obrigatórios

1. Relatório mensal contendo:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

- o nome do segurado;
 - o tipo da perícia;
 - o CRM do médico;
 - o datas e número do processo.
2. Laudos individuais.
3. Documentação fiscal atualizada.

Pagamento

- mensal;
- após atesto do gestor;
- em até 10 dias úteis;
- por preço unitário;
- sem garantia de quantidade mínima.

Glosas

Perícias simples - R\$ 200,00

Perícias complexas - R\$ 300,00

Serão glosados valores por:

- laudos incompletos;
- não entrega no prazo;
- descumprimento contratual;
- irregularidade documental.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – CREDENCIAMENTO (PJ)

Somente pessoa jurídica poderá se credenciar.

Habilitação jurídica

- contrato social;
- CNPJ;
- inscrição no CRM;
- nomeação de responsável técnico.

Habilitação fiscal

- CND/INSS;
- CNDT;
- FGTS;
- certidões federal, estadual e municipal.

Qualificação técnica



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



- relação dos médicos com CRM;
- declaração de capacidade técnica;
- comprovação de experiência em perícia médica;
- estrutura mínima de atendimento.

Regime de execução

empreitada por preço unitário, art. 46, II, Lei 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO

Média ponderada utilizada

- Perícias simples – R\$ 280,00
- Perícias complexas – R\$ 840,00
- Mediana de mercado – R\$ 1.143,00

Média ponderada final:

R\$ 534,30 por perícia

Estimativa anual

80 perícias x R\$ 534,30 = R\$ 42.744,00

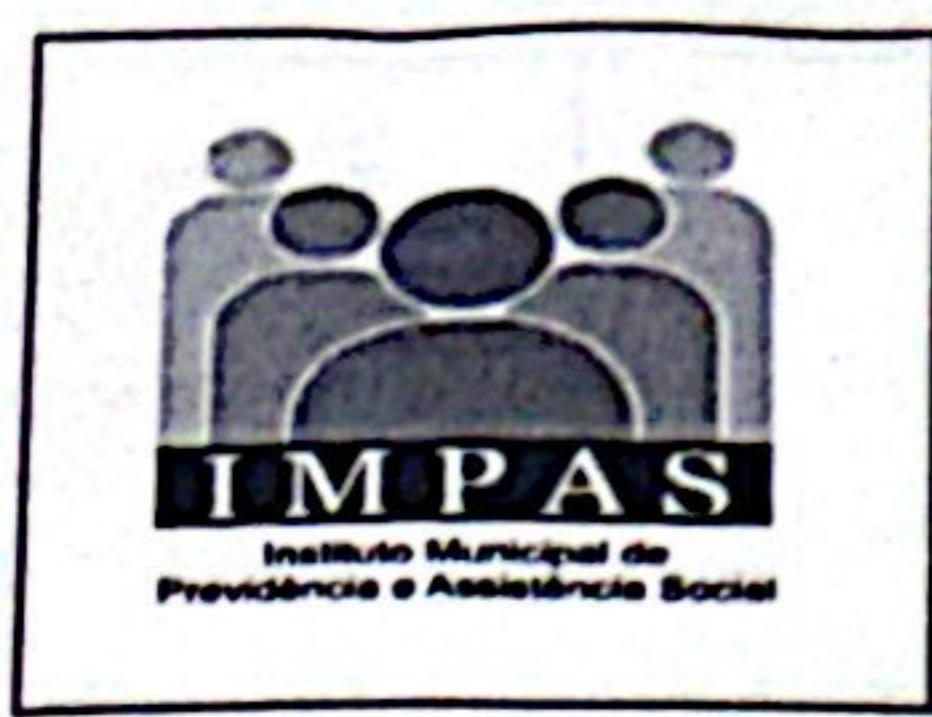
Sem garantia de quantidade mínima.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- pagamento após atesto;
- dentro de 10 dias úteis;
- mediante nota fiscal e relatórios;
- ordem cronológica obrigatória;
- pagamento apenas pelo serviço realizado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelo orçamento do IMPAS, conforme:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



I – Gestão/Unidade: 03 – Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia

II – Fonte: 802 – Taxa de Administração do RPPS

III – Programa de Trabalho: 2705 – Previdência do Servidor Municipal

IV – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.29 – Serviços de Perícias Médicas

Santa Luzia/MG, 12 de novembro de 2025

Sheila Lisboa Guimarães

Matrícula 14.992

Responsável pela elaboração

Declaro que elaboro o modelo da folha de bônus oficialmente designado pelo Prefeito Municipal de Santa Luzia, responsável pelo uso dos **MODELOS PRÓPRIOS - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, com o uso obrigatório da folha de bônus oficial decretado-4-200-2024, que ilustra as **INSTRUÇÕES PARA USO DO MODELO - LEITURA OBRIGATÓRIA**, constantes nos arquivos do combinação do arquivo do modelo. DECLARO que, em relação ao ponto revisável do modelo (redação) é de inteira responsabilidade do corretor, com marcação de bônus.

Declaro que a modificação desse para evitamento da utilização para pagamento de bônus fornecido por município ou entidade, não despendendo a elaboração do modelo, quando da realização de procedimento judicial quanto ao pagamento de bônus.

Sheila Lisboa Guimarães



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM MODELO OFICIAL

Eu, Sherila Guimaraes ocupante do cargo de ADM, portador da Matrícula Funcional nº 14992, lotado no Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS, servidor público responsável pela emissão do documento de fls , produzido, juntado e rubricado no Processo Administrativo nº 17/25, sob as penas da lei, em obediência ao Decreto nº 10.947/2022, DECLARO que utilizei o modelo ou minuta-padrão oficialmente divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG disponível no site com o link MODELOS PRÓPRIOS – PREFEITURA atualização/versão acessada no sítio eletrônico: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/nlc/?licitacao=declaracao-de-conformidade-com-modelo-oficial-decreto-no-4-200-2023>, que li e cumprí as "ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA" constantes nas notas explicativas ou comentários do arquivo do modelo; e DECLARO que, em relação às partes invariáveis do modelo (redação padrão) que constava na cor preta, sem marcação de itálico:

- Não as modifiquei, exceto para eventualmente substituir/adequar nomenclatura/referência de órgãos/normas federais por municipais; e que, por isso, pode ser dispensada a análise/aprovação do servidor/equipe de controle interno ou de assessoramento jurídico quanto a essas partes padronizadas.

Santa Luzia, 12 de 11 de 2025

Mat: